



TERCEIROS

ANO II, Nº CXX DAVINÓPOLIS – MA.

SEGUNDA FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0205/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. Concessão licença sem remuneração para tratar de interesse particular e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO o requerimento funcional nº 135/2021. RESOLVE:** Art.1º - Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao senhor **GILMAKSON SILVA FREIRE**, servidor efetivo, Inspetor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Trânsito, pelo período de 1 (um anos) a partir de 10/02/2021. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 10 de fevereiro de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº. 0209/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. *Concede readaptação a servidora, com fulcro no art. 65 da Lei Municipal no 28/02 e art. 37, § 13, da Constituição Federal e dá outras providências.* **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 0154/2021 (Laudo médico Ortopedista; Laudo médico radiologista; Solicitação de fisioterapia; Atestado médico; RX dos seios da face, coluna cervical, coluna dorsal e coluna lombossacra e demais documentos apresentados); **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 004/2021 e seus fundamentos; **CONSIDERANDO** o art. 65 da Lei Municipal no 28/02 e art. 37, § 13, da Constituição Federal, **RESOLVE:** Art.1º - Concede readaptação a servidora **Rozania Santana Carvalho**, Matrícula nº 1489, concursada, Auxiliar de Serviços Gerais para readaptação funcional na função de Assistente Administrativo com fulcro no art. 65 da Lei Municipal no 28/02 e art. 37, § 13, da Constituição Federal. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 18 de fevereiro de 2021. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital